



CACS / FUNDEB-DF

Conselho de Acompanhamento
e Controle Social do FUNDEB-DF

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2022

Brasília-DF, 24 de janeiro de 2023.

Sumário

1. Introdução.....	3
2. Estrutura organizacional	4
3. Reuniões do Conselho	5
4. Ações.....	8
5. Referências.....	14

1 - INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo apresentar as atividades do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal (CACS/Fundeb-DF), no período de janeiro a dezembro de 2022.

Neste relatório resgataremos informações quanto a Estrutura Organizacional deste CACS/FUNDEB, seus representantes e comissões.

Quando as Reuniões do Conselho, optamos por indicar o link onde estão as atas das nove Reuniões Ordinárias e da Reunião Extraordinária deste CACS e os principais assuntos da pauta.

2 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Após a 4ª Reunião Ordinária do mês de Abril, todas as atividades do Conselho estiveram suspensas até a publicação da Lei Complementar nº 990, de 16 de Novembro de 2021, quando este CACS/FUNDEB/DF passou a ser composto por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes.

2.1 Composição do Conselho:

- 3(três) representantes do Poder Executivo distrital, dos quais pelo menos 1 do órgão distrital responsável pela educação básica;
- 2(dois) representante do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF);
- 1(um) representante da seccional distrital da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE);
- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade distrital de estudantes secundaristas;
- 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- 1 (um) representante das escolas indígenas, quando houver;
- 1(um) representante das escolas quilombolas, quando houver.

3 - REUNIÕES DO CONSELHO

Em 2022, foram realizadas 09 (nove) reuniões ordinárias e 01(uma) reunião extraordinária. As atas estão disponíveis no site do Conselho (<http://www.se.df.gov.br/reunioes-cacs>).

Segue abaixo, cronograma de reuniões realizadas:

Sugestão de Cronograma de Reuniões Ordinárias – 2022	
Reunião Ordinária	Data
1 ^a /2022	13/04/2022
2 ^a /2022	05/05/2022
3 ^a /2022	02/06/2022
4 ^a /2022	07/07/2022
5 ^a /2022	04/08/2022
6 ^a /2022	01/09/2022
7 ^a /2022	06/10/2022
8 ^a /2022	17/11/2022
9 ^a /2022	08/12/2022
Reunião Extraordinária	Data
1 ^a /2022	28/04/2022

3.1 Pautas:

a) I Reunião Ordinária, em 14/04/2022:

- Informes gerais;
- Regimento interno.
- Informações relacionadas ao Conselho.
- Eleição de Presidente e Vice-Presidente.

b) I Reunião Extraordinária, em 28/04/2022:

- Regimento Interno.

c) **II Reunião Ordinária , em 05/05/2022:**

- Retomada de assuntos anteriores do Conselho;
- Pendências do Conselho junto ao FNDE;
- Definição de Conselheiros de acordo com as comissões para emissão de parecer;
- Explicação de forma geral de como são feitas as emissões de pareceres;
- Táxi-Gov;
- Divulgação do Conselho.

d) **III Reunião Ordinária, em 09/06/2022:**

- Informes do mês;
- Comissões de Trabalho;
- Plano de ação e relatório de atividades;
- Prestação de contas do PNATE 2019-2020.

e) **IV Reunião Ordinária, em 07/07/2022:**

- Prazos para emissão de parecer
- Apresentação do Presidente – parecer PNATE 2019/2020
- Apresentação de modelo de emissão de parecer
- Relatório de atividades/plano de ação
- Fundeb ajuste de contas anual do ano de 2021

f) **V Reunião Ordinária, em 04/08/2022:**

- PNATE - 2019/2020;
- EMTI 2020;
- Resposta ao processo - 00080-00122919/2022-89, representantes quilombolas e indígenas;
- Esclarecimento com relação ao *TaxiGov*

g) **VI Reunião Ordinária, em 01/09/2022:**

- Ofício de esclarecimentos sobre pendências de Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Educação do DF - SIGECON - PNATE - 2021;
- EMTI 2020/2021 - apresentação das respostas da Secretaria de Estado de Educação;

- Solicitação de Informação nº 69/2022- Ofício 07/22, de 15/08/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP - Processo SEI ([00480-00003619/2022-16](#)) - Auditoria.
- PowerPoint de Apresentação / Divulgação do CACS-FUNDEB junto à SEE/SECEX/UNICRE/CRE'

h) VII Reunião Ordinária, em 06/10/2022:

- Ofício 993/2022 - Processo sei (00080-00234340/2019-62) - Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, assunto: Baixa execução de recursos federais disponibilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- Despacho - SEE/GAB/UCI ([96307113](#)), no qual essa unidade informa sobre a Decisão nº 3936/2022 ([96267670](#)), exarada nos autos do Processo n.º 00600-00008576/2022-61-e, que trata da *"Verificação do cumprimento dos limites mínimos de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb pelo Governo do Distrito Federal – GDF, exercício 2022;*
- Apreciação das Propostas referentes a nova composição das Comissões de Conselheiros para análise/emissão de pareceres dos Programas , bem como de visitas *in loco*;
- Apreciação do cronograma de apresentação do CACS/FUNDEB nas Coordenações Regionais de Ensino - CRE's;
- O Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE) - *software de e-governança* desenvolvido pelo CECATE UFG para o FNDE;
- Emissão de Parecer FUNDEB 2020.

i) VIII Reunião Ordinária, em 10/11/2022:

- Emissão de Parecer FUNDEB 2020;
- Divulgação Minuta de decreto. Dispensa e designação. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação do Distrito Federal – CACS-FUNDEB do Distrito Federal, Processo SEI 00080-00217941/2021-25, (Id.[99354918](#));
- Discussão inicial para elaboração do Plano de Ação / 2023;
- Apresentação dos Relatórios de Reuniões junto às Coordenações Regionais de Ensino, Processo Sei Id. [00080-00181272/2022-27](#), Despachos CRE/Sobradinho (Id.[99235033](#)) e CRE/Taguatinga (Id.[99432937](#)).

j) **IX Reunião Ordinária, em 08/12/2022:**

- Apresentação dos Relatórios de Reuniões junto às Coordenações Regionais de Ensino, Processo Sei Id. [00080-00181272/2022-27](#).
- Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2023;
- Elaboração do Plano de Ação / 2023;
- Confraternização.

4 - AÇÕES DO CACS/FUNDEB-DF

4.1 – Ato de Constituição do novo CACS/FUNDEB

Após a Lei Complementar nº 990, de 16 de Novembro de 2021 posterior publicação do Ato de Instuição deste Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, DODF nº66, páginas 35 e 36, de 06 de abril de 2022, a Secretária Executiva do CACS/Fundeb-DF deu início às ações previstas no Plano de ação para o ano de 2022.

Como primeiro ato, a convocação de I Reunião Ordinária.

Primordial ressaltar que o intertício entre a Lei nº 14.113/2020 e a Lei Complementar nº 990/2021, resultou no acúmulo de algumas demandas que necessitavam de parecer conclusivo a cerca das prestações de contas dos recursos referentes aos programas do FNDE junto a Secretaria de Estado de Educação .

4.2 – Dos Programas

Conforme o positivado em lei, este Conselho de Acompanhamento e Controle Social dos Recursos do FUNDEB, cuja competência implica em acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos às contas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, Plano de Ações Articuladas – PAR, Fomento à Implantação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral nas redes públicas – EMTI e do Repasse de Apoio Suplementar da Educação Infantil e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, executou as seguintes ações:

4.2.1 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE:

a) Emissão de Parecer, ano referência 2020. Processo SEI (Id. 000850-00150821/2022-11). Parecer (Id. 93536465), Relatório Conclusivo (Id. 93538437);

b) Solicitação de informações junto à SEE/DF – ano referência 2021: Processo SEI (Id. [00080-00211320/2022-19](#));

A emissão dos Pareceres referentes aos anos de 2021 e 2022 não foram efetivadas pelo fato das Prestações de Contas não estarem concluídas e disponíveis no Sistema.

4.2.2 - Plano de Ações Articuladas – PAR

Por trata-se de estratégia de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação fundamentada no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), encontra-se no quarto ciclo, tendo apenas disponíveis para visualização do sistema SIGECON:

- Termo de Compromisso nº 597/2014-2013 – SIGPC 2013;
- Termo de Compromisso nº 255/2015-2014 – SIGPC 2014.

Dessa forma, solicitamos informações quanto ao programa por meio do Processo SEI (Id. [00080-00188946/2022-14](#)).

4.2.3 - Fomento à Implantação De Escolas De Ensino Médio Em Tempo Integral – EMTI

- a) Solicitação de informações: Proc. SEI (ID. 00080-00167399/2022-33), Ofício nº 7 (Id. 91175129);
- b) Emissão de Parecer referente as Prestações de Contas dos anos de 2020 e 2021: Processo SEI (Id. 00080-00083368/2022-21) /Relatório (Id. 94988953).

4.2.4 - Programa de Educação de Jovens e Adultos –PEJA

- a) Solicitação de informações Processo SEI (Id. 00080-00131585/2020-72), Ofício 45 (Id. 43603655);
- b) Resposta recebida no mesmo Processo, Ofício 2664 (Id. 45305057) por meio do qual a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal informa ter recebido o Ofício-Circular n.º 3/2018/GAB/SECADI/SECADI-MEC (Id. [8343660](#)), de 21 de maio de 2018, referente à transferência de recursos para o apoio financeiro às novas matrículas da Educação de Jovens e Adultos nas Unidades Federativas e no Distrito Federal e à adesão ao Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SISTEC, Módulo EJA, conforme documentos SEI (Id. [8343660](#), Id. [8343771](#) e Id. [8343849](#)) presentes no Processo SEI N.º [00080-00087150/2018-69](#). Informa, ainda, que apesar de todos os esforços envidados não foi possível efetivar a referida adesão no prazo estipulado devido ao curto prazo disponível, após recebimento dos autos, para análise dos documentos, avaliação dos critérios de atendimento e da

inviabilidade de cadastro de novas turmas, conforme previstos na Nota Técnica n.º 14/2018/CGEJA/DPAEJA/SECADI (Id. [8343771](#)). Ressalta que as novas turmas da EJA só estariam disponíveis para serem inseridas no Programa após o período de matrículas de julho de 2018, visto que a oferta da EJA pela Rede Pública de Ensino do Distrito Federal é semestral e a data limite para adesão era 03 de junho de 2018. Ainda no Processo SEI N.º [00080-00087150/2018-69](#) encontram-se os Ofícios N.º 839 - SEE-GAB (Id. [10714106](#)) e N.º 334 SEE-GAB (Id. [15513320](#)), do Secretário de Educação, e do Secretário Adjunto, à época solicitando dilação do prazo para adesão ao Programa, e o Ofício N.º 146/2018/GAB/SECADI/SECADI-MEC (Id. [15767647](#)) que informa da impossibilidade de atender à solicitação do Gabinete desta Secretaria.

Este Colegiado aprovou em Reunião Ordinária, novo envio de solicitação de informações quanto a adesão da Pasta ao Programa.

4.2.5 - Educação Infantil – Apoio Suplementar:

No Sistema SIGECON não constam Prestações de Contas disponibilizadas a este CACS/FUNDEB passíveis de análise e emissão de pareceres, sendo o último Parecer emitido datado de 04/10/2019 referente a Prestação de Contas do ano de 2014, enviada pela SEE/DF em 02/08/2019 - Recibo d1b927a3b8709094e4dee05df7e8cda, .

4.2.6 – FUNDEB:

- a) Emissão de Parecer, ano base 2020, Processo SEI (Id.00080-00020559/2021-09) , Parecer (Id.103728129), de 01/09/2022.
- b) Solicitação de informações quanto aos recursos do FUNDEB – 2021: Processo SEI (Id. [00080-00201430/2022-72](#)) ;

4.3 – Divulgação do CACS/FUNDEB – DF junto às CRE's:

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um colegiado que tem como função principal, segundo o art. 33 da Lei nº 14.113/2020, o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

No âmbito do Distrito Federal o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação do Distrito Federal – CACS/FUNDEB/DF, foi criado pela Lei Complementar nº 990, de 16 de novembro de 2021 e é composto por 14 membros titulares, acompanhados dos respectivos suplentes, sendo representantes do Poder Executivo, trabalhadores da educação e discentes, entidades civis e pais de alunos.

O CACS não é uma unidade administrativa do Governo, assim, sua ação deve ser independente e, ao mesmo tempo, harmônica com os órgãos da Administração Pública local. E a atuação dos membros não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Ao conselho incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos às contas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, Plano de Ações Articuladas – PAR, Fomento à Implantação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral nas redes públicas – EMTI e do Repasse de Apoio Suplementar da Educação Infantil e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Com o objetivo de **divulgar as ações e competências deste CACS/FUNDEB entre as Coordenações Regionais de Ensino dessa Secretaria de Estado de Educação**, solicitamos à Secretaria de Estado de Educação, por meio do Processo SEI (Id.[00080-00181272/2022-27](#)), que fosse disponibilizada Agenda de Reunião de Diretores com os Coordenadores nas CRE's. Dessa forme, em conformidade com o Ofício 03 (Id. [92942889](#)), 98% (noventa e oito por cento) das reuniões previstas no Cronograma (id. [95454051](#)) foram realizadas com êxito, conforme relatórios descritivos:

- a) CRE/Sobradinho (Id.[99235033](#));
- b) CRE/Taguatinga (Id. [99432937](#));
- c) CRE/Gama (Id.[99573552](#));
- d) CRE/Santa Maria (Id.[99805586](#));
- e) CRE/Núcleo Bandeirante (Id.[99811931](#));
- f) CRE/São Sebastião (Id.[100099615](#));
- g) CRE/Brazlândia (Id. [100297883](#));
- h) CRE/Recanto das Emas (Id. [100304954](#));
- i) CRE/Paranoá (Id. [100305783](#));
- j) CRE/Samambaia (Id. [101318783](#));
- k) CRE/Guará (Id. [101320975](#));
- l) CRE/Planaltina (Id. [101736642](#)).

Outrossim, informamos que a CRE/Ceilândia solicitou reagendamento para o ano vindouro conforme Despacho (Id.[101348674](#)) e que da mesma forma será disponibilizado para a CRE/PPiloto quando esta achar adequado (Id.[101360373](#)), (Id. [101380070](#)) e (Id. [101386296](#)).

Ainda, apresentamos abaixo, Gráfico Demonstrativo do quantitativo de gestores presentes às reuniões:

Coordenações Regionais de Ensino	Número de Escolas	Percentual de Gestores Presentes
SOBRADINHO	47	42%
P. PILOTO	109	0%
TAGUATINGA	66	51%
GAMA	51	35%
N. BANDEIRANTE	36	92%
SANTA MARIA	29	93%
SÃO SEBASTIÃO	28	79%
PLANALTINA	64	91%
BRAZLÂNDIA	40	77,5%
REC. DAS EMAS	31	74,1%
SAMANBAIA	43	93,02 %
PARANOÁ	35	61,11%
GUARÁ	29	71%
CEILÂNDIA	136	Reprogramada para 2023.

4.4 – Capacitação da Secretaria Executiva – LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, foi promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo. Assim, A LGPD determina as regras sobre o uso de dados pessoais em todas as transações online. A lei proíbe o uso indiscriminado de dados pessoais. Para estar de acordo com a legislação as empresas terão que definir a base legal para uso do dado e deverão informar qual a finalidade específica dos dados utilizados.

Todo usuário do SEI-GDF tem responsabilidade sobre as informações que cadastra no sistema, os documentos que produz e o nível de acesso atribuído aos documentos. Com fundamento na LAI e na LGPD é importante que os usuários estejam atentos à proteção dos dados pessoais de qualquer pessoa, interna ou externa ao GDF.

As informações que devem estar com nível de acesso restrito ou sigiloso são informações relacionadas à pessoa natural, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem. Convém citar algumas dessas informações como: data de nascimento, endereço e telefone

residencial e particular, quaisquer dados médicos (prontuário de saúde), números de documentos pessoais como RG, CPF e título de eleitor, orientação sexual e dados financeiros pessoais, como números de contas, cartões e saldos bancários.

Atenção especial, também, deve ser dada quando os dados do processo referirem-se a crianças e adolescentes, tendo em vista que, além da LGPD, deve ser respeitado o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Visando a capacitação dos servidores da pasta, a Secretaria de Estado de Educação viabilizou capacitação aos servidores da Secretaria Executiva deste Conselho e aos demais funcionários da pasta, por meio de seminário on-line ao vivo, "Sem Online Ntc - Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD", por dois dias consecutivos, 15 e 16/12/2022. (<https://event.webinarjam.com/channel/LGPDTURMAEXTRA15e16>, <https://event.webinarjam.com/register/123/oxr54tn1>).

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas emendas constitucionais nos 1/1992 a 108/2020. Palácio do Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. 9394/1996. Brasília: Palácio do Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

BRASIL. Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA. Lei nº 10.880/2004. Brasília: Palácio do Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.880.htm

BRASIL. Emenda Constitucional nº 53, de 19 dezembro de 2006. Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília: Palácio do Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc53.htm

BRASIL. Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o FUNDEB e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm.

BRASIL. Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007. Regulamenta a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Brasília: Palácio do Planalto. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/legislacoes/decretos/item/3172-decreto-n%C2%BA-6253-de-13-de-novembro-de-2007>

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Lei Complementar nº 793/2008, cria o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb. Brasília. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/59361/Lei_Complementar_793_19_12_2008.pdf

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Lei Complementar nº 893/2014. Altera a Lei Complementar nº 793/2008. Brasília. Disponível em: <http://www.educacao.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/01/Lei-Complementar-893-2014.pdf>

BRASIL. Plano de Ações Articuladas – PAR. Lei Nº 12.695, de 25 de julho de 2012. Brasília: Palácio do Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12695.htm

BRASIL. Resolução/CD/FNDE/MEC Nº 48, de 02 de outubro de 2012. Recursos financeiros para manutenção de novas turmas de Educação de Jovens e Adultos. Portal eletrônico do FNDE: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/5939-resolucao-n-n48-de-2-de-outubro-de-2012>

BRASIL. Resolução/CD/FNDE/MEC Nº 5, de 31 de março de 2017. Recursos financeiros para manutenção de novas turmas de Educação de Jovens e Adultos a partir de 2017. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20141522/do1-2017-04-03-resolucao-n-5-de-31-de-marco-de-2017-20141400

BRASIL. Resolução nº 16 de 07 de dezembro de 2017. Fomento à Implantação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral nas redes públicas dos estados e do Distrito Federal. <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/11334-resolucao-n-16-de-07-de-dezembro-de-2017>

BRASIL. Portaria Interministerial Nº 4, de 27 de dezembro de 2019. FUNDEB, exercício de 2019. <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/13256-portaria-interministerial-n-4-de-27-de-dezembro-de-2019>

BRASIL. Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Diário Oficial da União, de 25 de dezembro de 2020. Edição Extra: 246-C Seção:1 Página: 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14113.htm

BRASIL. LEI COMPLEMENTAR Nº 990, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021. Instituição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal e dá outras providências. Disponível em https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/73b9dab8a38943779b44ba97a1cb03a5/Lei_Complementar_990_16_11_2021.html

BRASIL. Sem Online Ntc - Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD . (<https://event.webinarjam.com/channel/LGPDTURMAEXTRA15e16>, <https://event.webinarjam.com/register/123/oxr54tn1>).